

§ 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença mínima de mais da metade de seus membros em primeira convocação e, com qualquer número, em segunda convocação.

§ 2º - Quando houver empate nas votações, o Presidente terá o voto de Minerva.

§ 3º - A Diretoria exercerá suas atribuições de forma altruísta, sem vencimentos;

Art. 38º - Ao Presidente compete:

- I. Representar o Centro dos Capitães perante a Administração Pública, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- II. Assinar as Atas das sessões que presidir, o orçamento anual e todos os papéis que dependam de sua assinatura, bem como supervisionar e rubricar os livros das várias Diretorias;
- III. Convocar as sessões das Assembléias Gerais e da Diretoria, presidindo estas e instalando aquelas;
- IV. Designar os Diretores para as diversas funções internas de acordo com o que estabelece o artigo 54º;
- V. Ordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e contas a pagar, de acordo com o Diretor-Financeiro;
- VI. Nomear os funcionários e fixar seus vencimentos consoante as necessidades dos serviços e aprovação da Diretoria;
- VII. Organizar relatório das ocorrências do ano anterior e apresentá-lo à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na segunda quinzena de janeiro de cada ano, para ser submetida à aprovação, devendo constar do mesmo:
 1. Balanço do exercício financeiro, encerrado em 31 de dezembro de cada ano;
 2. Demonstração da aplicação das rendas do Centro dos Capitães;
 3. Resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano;
 4. Relação dos sócios admitidos durante o ano, de acordo com as especificações exigidas nesse Estatuto e menção dos respectivos números de matrícula;
 5. Relação dos sócios que, durante o ano anterior, deixaram de pertencer ao quadro social, declarando os motivos.

§ 1º - A primeira prestação de contas cobrirá o mês de dezembro após a posse, e fará menção à situação em que foi encontrada a administração do Centro dos Capitães;

§ 2º - A segunda prestação de contas cobrirá o primeiro ano completo da atual administração;

§ 3º - A terceira prestação de contas cobrirá o segundo ano completo da atual administração;

§ 4º - A quarta prestação de contas cobrirá o terceiro ano da administração até a data da posse da nova Diretoria.